NOME DO CREDOR	Classe (Recup.)	Valor (Recup.)	Valor Pleiteado pelo Credor	Resumo-Análise	Valor Apurado Credor (AJ)	Classe (AJ)
ISAMU KUSANO 05381765800	Quirografário	R$ 8.400,00	-	Excluído, credor declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 8,98	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 5,97	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 8,98	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 12,96	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 17,91	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 8,98	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 1,99	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 5,00	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 6,99	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 6,99	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 22,10	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 5,00	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 5,00	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ASAAS GESTAO FINANCEIRA S. A	Quirografário	R$ 8,98	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
F20 CARTUCHOS LTDA - ME	Quirografário	R$ 1.145,08	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ENGELBERTO BAUDENBACHER	Quirografário	R$ 400,00	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
GDI IMPORTACAO E COMERCIO DE PECAS AERON	Quirografário	R$ 2.165,00	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
GDI IMPORTACAO E COMERCIO DE PECAS AERON	Quirografário	R$ 745,00	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
LEIBNITZ GERMANIO ME	Quirografário	R$ 20.000,00	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
MASTER FREIGHT TRANSPORTES INTERNACIONAI	Quirografário	R$ 392,20	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
MASTER FREIGHT TRANSPORTES INTERNACIONAI	Quirografário	R$ 424,58	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
MASTER FREIGHT TRANSPORTES INTERNACIONAI	Quirografário	R$ 423,17	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
MASTER FREIGHT TRANSPORTES INTERNACIONAI	Quirografário	R$ 415,20	-	Excluído, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ISAMU KUSANO 05381765800	Quirografário	R$ 147,50	-	Excluído, credor declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
MASTER FREIGHT TRANSPORTES INTERNACIONAI	Quirografário	R$ 2.235,59	-	Excluido, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
MASTER FREIGHT TRANSPORTES INTERNACIONAI	Quirografário	R$ 2.900,29	-	Excluido, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
MASTER FREIGHT TRANSPORTES INTERNACIONAI	Quirografário	R$ 3.513,74	-	Excluido, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
MASTER FREIGHT TRANSPORTES INTERNACIONAI	Quirografário	R$ 2.720,48	-	Excluido, credora declarou que os créditos estão quitados.	Excluído	-
ALUIZIO MARINHO DOS SANTOS	Trabalhista	-	R$ 312.317,38	Rejeitado. Não reconhecida responsabilidade da RT nº 1001080-22.2019.5.02.0717.	Rejeitado	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 31.231,74	Rejeitado. Pretensão decorrente de honorários sucumbenciasis, porém, não houve responsabilidade da recuperanda na RT nº 1001080-22.219.5.02.0717.	Rejeitado	-
WASHINGTON SIMOES RIBEIRO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Processo extinto sem resolução do mérito. Há recurso pendente, porém, inábil a modificar, por ora, a ausência de responsabilidade da recuperanda. RT 1000878-78.2018.5.02.0706	Excluído	-
HILTON OTACILIO JOAQUIM PIRES	Trabalhista	R$ 964.453,80	R$ 833.621,62	Retificado. Responsabilidade solidária reconhecida (RT nº 1000022-89.2020.5.02.0703. Homologada a liquidação. Valor posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 822.066,96	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 47.357,41	Acolhido. Responsabilidade solidária reconhecida (RT nº 1000022-89.2020.5.02.0703. Homologada a liquidação. Valor posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 55.392,38	Trabalhista
FABIANO SILVEIRA	Trabalhista	R$ 136.612,72	R$ 106.255,08	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT 1000902-18.2019.5.02.0703. Cálculo homologado.	R$ 125.572,94	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 10.625,51	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT 1000902-18.2019.5.02.0703. Cálculo homologado.	R$ 13.687,41	Trabalhista
LUIS FERNANDO BEZERRA DE SOUZA	Trabalhista	R$ 51.825,42	R$ 48.774,34	Excluído, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT 1001114-27.2019.5.02.0707.	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 4.877,43	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT 1001114-27.2019.5.02.0707	Rejeitado	-
LEONARDO VIEIRA DE SOUZA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação dos cálculos na RT de n° 1001016-06.2019.5.02.0719	Ilíquido	Trabalhista
THIAGO BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	R$ 101.858,84	R$ 79.532,62	Excluído, ação julgada improcedente na 2ª instância na RT nº 1001052-72.2019.5.02.0711	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 7.953,26	Rejeitado, ação julgada improcedente na 2ª instância na RT nº 1001052-72.2019.5.02.0711	Rejeitado	-
ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	R$ 88.366,36	R$ 98.086,66	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT 1001020-79.2019.5.02.0707. Cálculo homologado e atualizado até a data do pedido de RJ.	R$ 96.912,12	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 14.712,99	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT 1001020-79.2019.5.02.0707. Cálculo homologado.	R$ 15.098,98	Trabalhista
WILDIS TIBERIO SILVA DE MELO	Trabalhista	R$ 761.453,00	R$ 625.306,46	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do novo cálculo. 1001083-07.2019.5.02.0707	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 31.265,32	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do novo cálculo. 1001083-07.2019.5.02.0707	Rejeitado	-
MAURÍCIO ALVES PINTO NETO	Trabalhista	Improcedente	-	Excluído, ação julgada improcedente na 2ª instância na RT nº 1000996-42.2019.5.02.0710	Excluído	-
ESTEBAN MARTINS VASQUEZ PEZOA	Trabalhista	R$ 213.899,09	R$ 220.854,38	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT 1001250-27.2019.5.02.0706. Cálculo homologado e posicionado para a data da RJ.	R$ 210.129,88	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 22.085,44	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT 1001250-27.2019.5.02.0706 . Cálculo homologado e posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 22.514,04	Trabalhista
MARISA DIAS SILVEIRA CALDAS	Trabalhista	R$ 55.014,49	R$ 53.528,52	Retificado. Crédito decorrente de RT nº 1000365-79.2020.5.02.0705, em que houve reconhecimento de grupo econômico e responsabilidade solidária da recuperanda. Cálculos homologados e posicionados para a datao do pedido de RJ.	R$ 67.470,34	Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 20:56 , sob o número WJMJ22404314947 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026019-34.2021.8.26.0602 e código C9FAD91.

NOME DO CREDOR	Classe (Recup.)	Valor (Recup.)	Valor Pleiteado pelo Credor	Resumo-Análise	Valor Apurado Credor (AJ)	Classe (AJ)
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 8.029,28	Acolhido. Crédito decorrente de honorários sucumbenciais da RT nº 1000365-79.2020.5.02.0705, em que houve reconhecimento de grupo econômico e responsabilidade solidária da recuperanda. Cálculos homologados e posicionados para a datao do pedido de RJ.	R$ 10.452,62	Trabalhista
EDNA APARECIDA DA SILVA	Trabalhista	R$ 104.325,52	R$ 103.121,92	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT nº 1001057-03.2019.5.02.0709	R$ 92.897,35	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 10.312,19	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT 1001057-03.2019.5.02.0709	R$ 10.574,69	Trabalhista
ANTONIO MATEUS DE CARVALHO	Trabalhista	R$ 627.433,96	R$ 1.116.239,92	Excluído, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT nº 1000983-13.2019.5.02.0720	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 97.845,87	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT 1000983-13.2019.5.02.0720	Rejeitado	-
MARCOS AURELIO COUTINHO	Trabalhista	R$ 33.200,00	R$ 53.539,88	Excluído, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT nº 1001182-62.2019.5.02.0711	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 3.747,79	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT 1001182-62.2019.5.02.0711	Rejeitado	-
GILVAN BATISTA	Trabalhista	R$ 645.485,67	R$ 526.530,97	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT nº 1001248-69.2019.5.02.0702	R$ 531.815,53	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 52.653,10	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT 1001248-69.2019.5.02.0702	R$ 53.594,80	Trabalhista
JOSÉ CARLOS ALVES FERREIRA	Trabalhista	R$ 607.415,44	R$ 430.840,87	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo na RT 1001040-76.2019.5.02.0705	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 21.524,04	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo na RT 1001040-76.2019.5.02.0705	Rejeitado	-
TATIANA RODRIGUES DA MOTA	Trabalhista	R$ 100.528,67	R$ 77.089,20	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado, na RT nº 1001188-53.2019.5.02.0005. Valor posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 94.232,23	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 7.708,92	Acolhido. Verba honorária. Cálculo homologado decorrente daRT nº 1001341-29.2019.5.02.0703. Valores posicionados para a data do pedido de RJ.	R$ 9.930,36	Trabalhista
EDUARDO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R$ 104.466,49	R$ 631.123,01	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado. na RT nº 1001341-29.2019.5.02.0703	R$ 544.729,94	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 74.485,92	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado RT nº 1001341-29.2019.5.02.0703	R$ 84.889,12	Trabalhista
JULIANA MENDONÇA SAEZ SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 194.159,79	Mantido. Responsabilidade solidaria reconhecida, porém, ainda sem liquidação de sentença RT nº 1001283-08.2019.5.02.0321	Ilíquido	Trabalhista
MARCOS DOS SANTOS SCHAEFER	Trabalhista	R$ 510.324,69	R$ 563.091,14	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT nº 1001048-26.2019.5.02.0714	R$ 530.780,14	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 28.154,59	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT nº Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT nº 1001048-26.2019.5.02.0714	R$ 28.698,83	Trabalhista
FRANCISCO MARTIM FERREIRA	Trabalhista	R$ 146.426,82 (provisório)	-	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária da Recuperanda na RT n° 1001251-15.2019.5.02.0705, contudo não houve a homologação dos cálculos na execução provisória n° 1000543-22.2020.5.02.0707	Ilíquido	Trabalhista
NATASHA PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação dos cálculos na RT de n° 1001273-61.2019.5.02.0709	Ilíquido	Trabalhista
DANIEL LEOPOLDO LEDUR	Trabalhista	Ilíquido	R$ 1.023.706,78	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT nº 0000704-17.2019.5.12.0057	R$ 844.556,22	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 102.370,68	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT nº 0000704-17.2019.5.12.0057	R$ 113.335,77	Trabalhista
FERNANDA APARECIDA ROSSI SEBEK	Trabalhista	$ 168.141,85 (provisóri	-	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001158-13.2019.5.02.0718. Por força de sentença proferida em sede de Embargos à execução provisória de n° 1000515-54.2020.5.02.0707, houve o sobrestamento do feito e a desconsideração dos cálculos anteriormente homologados.	Ilíquido	Trabalhista
JOÃO PAULO MONGELLI ZACCARDI DE FREITAS	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação dos cálculos na RT de n° 1001298-80.2019.5.02.0707	Ilíquido	Trabalhista
BENEDITO DE LACERDA PRADO JUNIOR	Trabalhista	R$ 360.650,16	R$ 418.155,46	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT nº 1001254-43.2019.5.02.0713	R$ 411.285,04	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 20.907,77	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT nº 1001254-43.2019.5.02.0713	R$ 21.456,28	Trabalhista
FERNANDA MARQUES DE CARVALHO	Trabalhista	R$ 164.645,87	-	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT 1001156-73.2019.5.02.0708	R$ 209.440,49	Trabalhista
SERGIO ROBERTO RIBEIRO	Trabalhista	R$ 431.720,00	R$ 363.888,32	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do novo cálculo na RT nº 1000269-55.2020.5.02.0708.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 18.194,42	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do novo cálculo na RT nº 1000269-55.2020.5.02.0708.	Rejeitado	-
FERNANDA ANASTACIO PINTO	Trabalhista	R$ 157.025,83	-	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001185-23.2019.5.02.0709 e homologados os cálculos	R$ 168.199,09	Trabalhista
JAILSON MARTINS SANTOS	Trabalhista	R$ 397.383,32	R$ 332.218,97	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo na RT nº 1001084-50.2019.5.02.0720	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 23.255,33	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo na RT nº 1001084-50.2019.5.02.0720	Rejeitado	-
JULIANA BRITO DOS SANTOS	Trabalhista	R$ 94.244,20	-	Excluído. Não houvee o reconhecimento da responsabilidade solidária da Recuperanda, na RT n° 0100717-62.2019.5.01.0014, tendo o acórdão negando provimento ao pleito do Credor, transitado em julgado desde 05/08/2021.	Excluído	-
LUIZ FELIPE SANTOS DA CONCEIÇÃO	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida, porém, ainda sem liquidação de sentença. RT n° 1001309-12.2019.5.02.0707	Ilíquido	Trabalhista
RAFAEL SCHEIT	Trabalhista	R$ 1.263.908,75	R$ 998.117,62	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo na RT nº 1001410-13.2019.5.02.0719	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 99.606,46	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo na RT nº 1001410-13.2019.5.02.0719	Rejeitado	-
MICHELE IACONA LINHARES	Trabalhista	R$ 973.058,07	R$ 80.532,34	Retificado. Crédito decorrente de RT nº 1000359-27.2020.5.02.0720, em que houve reconhecimento de responsabilidade da recuperanda. Os cálculos foram homologados e posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 90.170,85	Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 20:56 , sob o número WJMJ22404314947 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026019-34.2021.8.26.0602 e código C9FAD91.

NOME DO CREDOR	Classe (Recup.)	Valor (Recup.)	Valor Pleiteado pelo Credor	Resumo-Análise	Valor Apurado Credor (AJ)	Classe (AJ)
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 5.637,26	Acolhido. Crédito decorrente de honorários sucumbenciais ref. à RT nº 1000359-27.2020.5.02.0720, já posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 6.961,72	Trabalhista
WERNER DEUTSCH DE ALMEIDA	Trabalhista	R$ 308.832,50	R$ 327.156,56	Retificado. Acórdão alterou o indice, pendente nova apresentação de cálculo para ser homologado. Execução Provisória suspensa até julgamento do recurso da 1º instância. RT nº 1001326-36.2019.5.02.0711	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 16.357,83	Rejeitado. Não houve apresentação de novo cálculo para ser homologado. Execução Provisória suspensa até julgamento do recurso da 1º instância. RT nº 1001326-36.2019.5.02.0711	Rejeitado	-
LUANA GOUVEIA RODRIGUES	Trabalhista	R$ 219.266,37	-	Retificado. Houve condenação de responsabilidade solidária ne RT nº 1001156-91.2019.5.02.0702 Cálculo homologado na Execução Provisória nº 1000265-36.2020.5.02.0702	R$ 213.149,92	Trabalhista
WAGNER FARO SOARES	Trabalhista	R$ 553.600,06	R$ 535.801,73	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001257-74.2019.5.02.0720. Cálculo homologado.	R$ 602.366,21	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 37.506,12	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado na RT nº 1001257-74.2019.5.02.0720.	R$ 45.226,30	Trabalhista
JORGE LUCAS CODOGNO DE MOURA	Trabalhista	R$ 146.953,13	-	Retificado. Houve condenação de responsabilidade solidária na RT nº 1001256-37.2019.5.02.0705. Cálculo homologado na Execução Provisória nº 1000387-40.2020.5.02.0705	R$ 194.897,69	Trabalhista
TATIANA PERINE ROCHA	Trabalhista	Ilíquido	-	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001374-71.2019.5.02.0718. Cálculo homologado.	328.726,66	Trabalhista
LEONARDO DA COSTA SIQUEIRA	Trabalhista	R$ 698.816,91	R$ 544.425,21	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 0000692-50.2019.5.12.0009. Cálculo homologado.	R$ 436.642,16	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 54.442,52	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 0000692-50.2019.5.12.0009. Cálculo homologado.	R$ 55.828,38	Trabalhista
OSWALDO LUIZ SOARES TELLES	Trabalhista	R$ 1.463.567,39	R$ 1.126.122,29	Retificado. Acórdão alterou o indice, pendente nova apresentação de cálculo para ser homologado. Recurso de Revista pendente de julgamento. RT Nº 0000705-02.2019.5.12.0057	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 112.612,23	Rejeitado. Não houve apresentação de novo cálculo para ser homologado. RT Nº 0000705-02.2019.5.12.0057	Rejeitado	-
ANDERSON DA SILVA LIMA	Trabalhista	R$ 667.773,79	R$ 758.388,48	Retificado. Acórdão alterou o indice, pendente nova apresentação de cálculo para ser homologado. Recurso de Revista pendente de julgamento. RT Nº 1000992-05.2019.5.02.0710	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 37.919,42	Rejeitado. Não houve apresentação de novo cálculo para ser homologado. RT Nº 1000992-05.2019.5.02.0710	Rejeitado	-
LUIZ CARLOS DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não houvee o reconhecimento da responsabilidade solidária da Recuperanda, na RT n° 0100781-55.2019.5.01.0246, tendo o acórdão negando provimento ao pleito do Credor, transitado em julgado desde 05/08/2021.	Excluído	-
ALEXANDRE SANTOS MARTINS	Trabalhista	R$ 461.815,74	R$ 390.013,69	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001180-83.2019.5.02.0714 Cálculo homologado RT nº 1000558-67.2020.5.02.0714	R$ 381.835,70	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 19.500,69	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na na RT nº 1001180-83.2019.5.02.0714 Cálculo homologado RT nº 1000558-67.2020.5.02.0714	R$ 19.849,46	Trabalhista
ROBERTSON GOMES DE OLIVEIRA	Trabalhista	R$ 244.024,82 (provisório)	-	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária da Recuperanda na RT n° 1001167-69.2019.5.02.0719, contudo não houve a homologação dos cálculos na execução provisória n° 1000284-88.2020.5.02.0719	Ilíquido	Trabalhista
PAULA SEABRA PEREIRA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida, porém, ainda sem liquidação de sentença. RT n° 1001474-77.2019.5.02.0701	Ilíquido	Trabalhista
DAVID MADUREIRA DE SÁ	Trabalhista	R$ 392.007,55	R$ 338.151,70	Retificado. Acórdão alterou o indice, pendente nova apresentação de cálculo para ser homologado. Recurso de Revista pendente de julgamento. RT Nº 0101169-33.2019.5.01.0027	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 16.907,58	Rejeitado. Não houve apresentação de novo cálculo para ser homologado. RT nº 0101169-33.2019.5.01.0027	Rejeitado	-
TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	Trabalhista	R$ 40.676,33	-	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária, cálculos homologados, realizada atualização em conformidade com a RJ. RT Nº 0101169-33.2019.5.01.0027	R$ 42.103,25	Trabalhista
LUCIANA RODRIGUES DUQUE SOUZA	Trabalhista	R$ 38.639,41	R$ 31.487,76	Excluído, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT nº 1000666-93.2020.5.02.0715	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 1.651,05	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT 1000666-93.2020.5.02.0715	Rejeitado	-
GILMARA PACHECO DE SOUZA	Trabalhista	R$ 60.292,48	R$ 52.313,36	Retificado. Crédito decorrente da RT nº 1001304-42.2019.5.02.0707, cujos cálculos foram homologados e posicionados para a data do pedido de recuperação judicial.	R$ 52.062,22	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 2.615,67	Acolhido. Crédito decorrente de honorários advocatícios da RT nº 1001304-42.2019.5.02.0707, cujos cálculos foram homologados e posicionados para a data do pedido de recuperação judicial.	R$ 2.713,17	Trabalhista
JESSICA ADRIELE DOS SANTOS	Trabalhista	R$ 167.498,00	R$ 135.405,76	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001633-78.2019.5.02.0714. Cálculo homologado.	R$ 140.706,83	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 13.540,58	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001633-78.2019.5.02.0714. Cálculo homologado.	R$ 15.025,53	Trabalhista
UILIAN ILHA NARTINS	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homogação do cálculo RT n° 0020924-32.2019.5.04.0001	Ilíquido	Trabalhista
RAFAEL MONTEIRO FERNANDES DE JESUS	Trabalhista	R$ 647.492,33	R$ 548.131,09	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001219-80.2019.5.02.0714. Cálculo homologado e posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 584.892,25	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 27.406,55	Acolhido. Honorários advocatícios. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001219-80.2019.5.02.0714. Cálculo homologado e posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 33.047,86	Trabalhista
ROGERIO ROCHA DOS SANTOS	Trabalhista	R$ 62.302,98	R$ 62.302,98	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado em sentença de 1ª instância sem dedução do INSS e IR. RT 1000921-45.2020.5.02.0717, valor principal + honorários advocatícios.	R$ 81.477,81	Trabalhista
ROSEMEIRE OLIVEIRA DA SILVA	Trabalhista	R$ 49.236,21	R$ 49.236,21	Excluído. Não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária da Recuperanda, na RT n° 0000690-81.2019.5.05.0007.	Excluído	-
MARCOS BORRE	Trabalhista	R$ 184.600,25	R$ 197.842,27	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1000864-76.2019.5.02.0712. Cálculo homologado e posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 189.387,59	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 19.784,23	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1000864-76.2019.5.02.0712. Cálculo homologado e posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 19.781,04	Trabalhista
ALEX GRIEBLER	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 0020685-28.2019.5.04.0001, contudo não hovue a homologação dos calculos.	Ilíquido	Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 20:56 , sob o número WJMJ22404314947 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026019-34.2021.8.26.0602 e código C9FAD91.

NOME DO CREDOR	Classe (Recup.)	Valor (Recup.)	Valor Pleiteado pelo Credor	Resumo-Análise	Valor Apurado Credor (AJ)	Classe (AJ)
DUARTE DA COSTA MAIO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 193.893,70	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001596-36.2019.5.02.0719, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 19.389,37	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001596-36.2019.5.02.0719, contudo não houve a homologação do cálculo	Rejeitado	-
MAURICIO ANDRADE TEIXEIRA	Trabalhista	R$ 46.901,54	R$ 54.214,19	Excluído. Afastada a responsabilidade da Recuperanda no acórdão da RT n° 1000996-42.2019.5.02.0710.	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 5.421,42	Rejeitado. Afastada a responsabilidade da Recuperanda no acórdão da RT n° 1000996-42.2019.5.02.0710.	Rejeitado	-
ANDRÉ ALVES	Trabalhista	R$ 106.271,74	R$ 196.480,56	Excluído, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na 2ª instância RT nº 1001565-40.2019.5.02.0711	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 9.713,45	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na 2ª instânciaRT nº 1001565-40.2019.5.02.0711	Rejeitado	-
TOMAS RAMOS BISNETO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 494.850,50	Excluído, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na 2ª instância na RT nº 1001359-05.2019.5.02.0718	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 24.742,53	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na 2ª instância na RT nº 1001359-05.2019.5.02.0718	Rejeitado	-
CRISTIANO SOUZA REZENDE	Trabalhista	Ilíquido	R$ 620.936,02	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária da recuperanda (RT nº 1001589-95.2019.5.02.0702). Cálculos homologados e atualizados até a data do pedido de recuperação judicial.	R$ 571.067,19	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 31.046,80	Acolhido. Crédito decorrente de honorários sucumbenciais (RT nº 1001589-95.2019.5.02.0702). Valor posicionado para a dato do pedido de RJ.	R$ 31.794,38	Trabalhista
DANIEL LIGOSKI	Trabalhista	R$ 210.338,39	R$ 166.926,89	Retificado. Responsabilidade solidária na RT nº 0000691-65.2019.5.12.0009. Acórdão alterou o indice, pendente nova apresentação de cálculo para ser homologado. Aguardando o perito contador apresentar novo cálculo	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 16.692,69	Rejeitado. Responsabilidade solidária na RT nº 0000691-65.2019.5.12.0009. Não houve apresentação de novo cálculo para ser homologado	Rejeitado	-
DARIO DE LIMA ARAUJO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 55.626,22	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 001649-71.2019.5.02.0701, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 5.562,62	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 001649-71.2019.5.02.0701, contudo não houve a homologação do cálculo	Rejeitado	-
VALDENIZIA OLIVEIRA SANTOS	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação dos cálculos na RT de n° 1001651-38.2019.5.02.0702	Ilíquido	Trabalhista
DIEGO PARENTE DOS SANTOS	Trabalhista	Ilíquido	R$ 51.675,70	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001715-33.2019.5.02.0707, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 2.583,79	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001715-33.2019.5.02.0707, contudo não houve a homologação do cálculo	Rejeitado	-
ELIEZER BATISTA DE SALES	Trabalhista	R$ 200.551,45	-	Excluído. Não houve condenação solidária em face da Recuperanda na RT nº 1001082-92.2019.5.02.0716. Em R.O a Recuperanda não foi incluída no polo passivo, e os demais recursos encontram-se pendentes de julgamento. Não existe Cumprimento de Sentença Provisório.	Excluído	-
GRAZIANO CHAVES	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não houve condenação solidária haja vista que a RT nº 1001716-18.2019.5.02.0707 se encontra arquivada por ausência do Reclamante.	Excluído	-
ANNE ALMEIDA MATIOLI DIAS	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida, porém, ainda sem liquidação de sentença. RT n° 1001826-32.2019.5.02.0314	Ilíquido	Trabalhista
CELIO DONIZETTI DO PRADO	Trabalhista	R$ 115.397,87	R$ 121.229,06	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001629-56.2019.5.02.0709. Cálculo homologado.	R$ 141.255,90	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 24.245,81	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001629-56.2019.5.02.0709. Cálculo homologado.	R$ 7.177,31	Trabalhista
DERGSON GOMES DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 631.773,23	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001669-17.2019.5.02.0716, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 31.588,66	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001669-17.2019.5.02.0716, contudo não houve a homologação do cálculo	Rejeitado	-
ROSELI RAMOS BORGES	Trabalhista	Ilíquido	R$ 295.784,60	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária RT 1001669-11.2019.5.02.0718, contudo não houve a homologação do cálculo RT 1000110-14.2022.5.02.0718	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 14.789,23	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária RT 1001669-11.2019.5.02.0718, contudo não houve a homologação do cálculo RT 1000110-14.2022.5.02.0718	Rejeitado	-
LEONARDO ROSA DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	-	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 0020783-65.2019.5.04.0016. Cálculo homologado e posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 25.822,43	Trabalhista
FRANCISCA RIVANDA TAVARES DE ALMEIDA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. RT n° 1001999-62.2019.5.02.0312 extinta por ausência dos pressupostos processuais. Não hovue condenação da Recuperanda.	Excluído	-
FELIPE NUNES FERREIRA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 296.813,46	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001543-12.2019.5.02.0701, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 14.840,67	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001543-12.2019.5.02.0701, contudo não houve a homologação do cálculo	Rejeitado	-
ANDRÉ RICARDO ALMEIDA HERNANDES	Trabalhista	R$ 877.023,33	R$ 971.332,63	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001884-41.2019.5.02.0312, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 48.566,63	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001884-41.2019.5.02.0312, contudo não houve a homologação do cálculo	Rejeitado	-
REGINALDO ANTONIO DE SAMPAIO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 152.694,85	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001161-19.2019.5.02.0701, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 7.634,74	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001161-19.2019.5.02.0701, contudo não houve a homologação do cálculo	Rejeitado	-
MOISES RODRIGUES SANTOS	Trabalhista	R$ 87.945,20	R$ 87.945,20	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001567-34.2019.5.02.0703. Cálculo homologado.	R$ 85.098,50	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 8.794,52	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária RT nº 1001567-34.2019.5.02.0703. Cálculo homologado.	R$ 8.824,37	Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 20:56 , sob o número WJMJ22404314947 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026019-34.2021.8.26.0602 e código C9FAD91.

NOME DO CREDOR	Classe (Recup.)	Valor (Recup.)	Valor Pleiteado pelo Credor	Resumo-Análise	Valor Apurado Credor (AJ)	Classe (AJ)
MONICA TORRES DE LIMA	Trabalhista	Ilíquido	-	Retificado. Responsabilidade solidária reconhecida na RT 1001656- 57.2019.5.02.0703. porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
JONATHANS CARLOS MACEDO DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 362.333,80	Excluído. Não houve condenação solidaria da Recuperanda na sentença proferida nos autos da RT de n° 1001575-02.2019.5.02.0706	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 36.233,38	Rejeitado.Não houve condenação solidaria da Recuperanda na sentença proferida nos autos da RT de n° 1001575-02.2019.5.02.0706	Rejeitado	-
SAMUEL DE SOUZA	Trabalhista	Ilíquido	-	Retificado. Responsabilidade solidária reconhecida na RT 1000757-54.2016.5.02.0383, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
MILTON TEIXIRA DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Reclamação Trabalhista nº 0100146-37.2020.5.01.0247, não reconheceu a responsabilidade solidária da Recuperanda. Apesar da existência de recurso perante os tribunais superiores, a matéria não foi objeto de novo julgamento.	Excluído	-
FLAVIA FERREIRA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 1000309-52.2020.5.02.0703, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
MARCO ANTONIO DE SANTI ISIDORO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 651.554,45	Mantido. Responsabilidade solidaria reconhecida na RT nº 1000128-60.2020.5.02.0312, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
LIZA MARLA DE OLIVEIRA FRANÇA	Trabalhista	R$ 22.617,42	R$ 22.617,42	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001747-53.2019.5.02.0702. Cálculo homologado.	R$ 20.081,17	Trabalhista
ARIANA BARCELOS DE FREITAS	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. Crédito excluído em relação à RT nº 1000551-23.2021.5.02.0720	Excluído	-
DIEGO PIMENTA BORGES	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído, o reclamante desistiu do prosseguimento da ação em face da Recuperanda. Crédito excluído em relação à RT nº 0000668-45.2019.5.05.0032	Excluído	-
MARCELO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Trabalhista	R$ 63.813,63	R$ 91.175,41	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001900-65.2019.5.02.0321, contudo o cálculo ainda não foi homologado RT nº 1001246-04.2021.5.02.0323	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 4.558,77	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001900-65.2019.5.02.0321, contudo o cálculo ainda não foi homologado RT nº 1001246-04.2021.5.02.0324	Rejeitado	-
GILMAR GOMES PEREIRA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. Crédito excluído em relação à RT nº 0001105-40.2019.5.09.0658	Excluído	-
RODRIGO CRUZ ROSAS	Trabalhista	Ilíquido	R$ 785.062,11	Retificado.Crédito decorrente da RT nº 0000506-03.2020.5.12.0038. Quantia apurada para a data de RJ, uma vez que houve sua liquidação.	R$ 797.195,26	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 78.506,21	Acolhido. Verba honorária decorrente da RT nº 0000506-03.2020.5.12.0038. Quantia apurada para a data de RJ, uma vez que houve sua liquidação.	R$ 88.790,52	Trabalhista
JOELMA MARIA DE AZEVEDO ONOFRE	Trabalhista	R$ 50.875,48	R$ 40.256,41	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária RT nº 1000188-27.2020.5.02.0702. Cálculo homologado.	R$ 39.080,76	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 4.025,64	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT 1000188-27.2020.5.02.0702. Cálculo homologado.	R$ 4.071,13	Trabalhista
ANTONIO CARLOS DA SILVA FILHO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não houve condenação solidaria da Recuperanda na sentença proferida nos autos da RT de n° 1000169-12.2020.5.02.0705	Excluído	-
ALINE ALVES SATO	Trabalhista	-	R$ 38.745,76	Rejeitado. Não houve condenaçao da Recuperanda na ação trabalhista. RT nº 1000905-46.2019.5.02.0323	Rejeitado	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 3.874,58	Rejeitado. Não houve condenaçao da Recuperanda na ação trabalhista. RT nº 1000905-46.2019.5.02.0324	Rejeitado	-
ALINE FAGUNDES	Trabalhista	Ilíquido	R$ 207.493,89	Excluído. RT de n° 1000152-34.2020.5.02.0718 em fase de conhecimento.	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 31.124,08	Excluído. RT de n° 1000152-34.2020.5.02.0718 em fase de conhecimento.	Rejeitado	-
ALEXANDRE DE SOUZA GONÇALVES	Trabalhista	Ilíquido	R$ 551.660,88	Retificado. Crédito decorrente da RT nº 1000999-94.2019.5.02.0710, responsabilidade reconhecida. Crédito atualizado até data do pedido de RJ.	R$ 449.538,51	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 27.583,04	Acolhido parcialmente. Crédito decorrente da RT nº 1000999-94.2019.5.02.0710 referente a honorários sucumbenciais.	R$ 27.761,85	Trabalhista
JOSÉ CELIO PEREIRA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não foi reconhecida a responsabilidade da Recuperanda na sentença proferida na RT de n° 1000981-46.2019.5.02.0719	Excluído	-
PATRÍCIA APARECIDA DE SIMONE	Trabalhista	Ilíquido	-	Retificado. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 1001579-39.2019.5.02.0318. Cálculos homologados e posicionados para a data do pedido de RJ.	R$ 136.110,41	Trabalhista
RICARDO ANTONIO GRANGEIRO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 152.990,70	Retificado. Crédito decorrente de RT nº 1000119-83.2020.5.02.0705. Reconhecida a responsabilidade da recuperanda. Cálculos foram homologados e a AJ realizou sua atualização até a data do pedido de RJ.	R$ 156.272,26	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 7.649,53	Acolhido. Honorários avocatícios da RT nº 1000119-83.2020.5.02.0705. Reconhecida a responsabilidade da recuperanda. Cálculos foram homologados e a AJ realizou sua atualização até a data do pedido de RJ.	R$ 7.844,25	Trabalhista
MARCELO QUINTAS MARTINS	Trabalhista	Ilíquido	R$ 69.397,84	Excluído, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na 1ª instância RT 1000230-43.2020.5.02.0713, bem como não houve decisão para incluir a Recuperanda no Cumprimento Provisório 1001087-55.2021.5.02.0713	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 6.939,78	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na 1ª instância RT 1000230-43.2020.5.02.0713, bem como não houve decisão para incluir a Recuperanda no Cumprimento Provisório 1001087-55.2021.5.02.0713	Rejeitado	-
ALAN NUNES MOTTA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. Crédito excluído em relação à RT nº 0020683-37.2019.5.04.0008	Excluído	-
CAMILA FARIAS FERREIRA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 109.312,40	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001177-64.2019.5.02.0712, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 16.396,86	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001177-64.2019.5.02.0712, contudo não houve a homologação do cálculo	Rejeitado	-
ALEXANDRE UBIRAJARA ROGANTTI VERAS	Trabalhista	Ilíquido	R$ 602.883,30	Excluído. Rt de n° 1000257-32.2020.5.02.0323 em fase de conhecimento.	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 90.432,50	Rejeitado. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. RT 1000257-32.2020.5.02.0323	Rejeitado	-
WAGNER JOSE BURATTO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. Crédito excluído em relação à RT nº 0020383-05.2020.5.04.0020	Excluído	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 20:56 , sob o número WJMJ22404314947 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026019-34.2021.8.26.0602 e código C9FAD91.

NOME DO CREDOR	Classe (Recup.)	Valor (Recup.)	Valor Pleiteado pelo Credor	Resumo-Análise	Valor Apurado Credor (AJ)	Classe (AJ)
JOSE CARLOS DOS SANTOS	Trabalhista	Ilíquido	R$ 506.087,34	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo. RT 100061-74.2020.5.02.0707	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 50.608,73	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo. RT 100061-74.2020.5.02.0707	Rejeitado	-
ANTONIO ANDRADE BARBOSA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 147.437,36	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo na RT nº 1000056-37.2020.5.02.0712	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 14.743,74	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo na RT nº 1000056-37.2020.5.02.0712	Rejeitado	-
ALEXANDRUS KACELNIKAS	Trabalhista	Ilíquido	R$ 276.402,84	Mantido. Crédito decorrente da RT nº 1001481-80.2021.5.02.0707 ainda ilíquido e mantido como ilíquido.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 13.820,14	Rejeitado, crédito principal ainda apurado em fase de liquidação, razão pela qual se rejeita. RT nº 1001481-80.2021.5.02.0707	Rejeitado	-
PIETRAN VIANA PERES	Trabalhista	Ilíquido	R$ 261.502,80	Excluído. Rt de n° 1001069-93.2019.5.02.0716 em fase de conhecimento.	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 39.225,42	Rejeitado. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. RT 1001069-93.2019.5.02.0716	Rejeitado	-
JOSE ROBERTO SARAGOCA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Extinção sem resolução de mérito da RT de nº 1000960-79.2019.5.02.0716	Excluído	-
ALOIZIO DOS SANTOS	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Ação julgada improcedente em relação a Recuperanda que não foi condenada de forma solidária na RT de n° 0100782-34.2019.5.01.0248	Excluído	-
ALBERTO MARCELINO DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 96.721,25	Retificado. Responsalidade solidária reconhecida (RT nº 1000847-75.2021.5.02.0710), cálculo liquidado. Atualizamos até a data do pedido de RJ.	R$ 93.768,68	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 4.836,06	Acolhido. Crédito decorrente de honorários sucumbenciais (RT nº 1000847-75.2021.5.02.0710)	R$ 4.971,83	Trabalhista
MIRELI RINALDI RODRIGUES	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido.Responsabilidade solidária reconhecida, porém, ainda sem liquidação de sentença. Retificado para constar como ilíquido. RT nº 1000600-55.2020.5.02.0702	Ilíquido	Trabalhista
DANILO RODRIGUEZ PIRES	Trabalhista	R$ 421.926,31	R$ 419.850,17	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT 1001892-12.2019.5.02.0314, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 41.785,02	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001892-12.2019.5.02.0314, contudo não houve a homologação do cálculo	Rejeitado	-
MURILLO AUGUSTO BAREA LEITE	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária da Recuperanda, contudo não houve decisão homologatória de cálculos na RT n° 1001621-67.2019.5.02.0713	Ilíquido	Trabalhista
SHIRLEY SANTOS MUNIZ	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. Crédito excluído em relação à RT nº 0021372-78.2020.5.04.0030	Excluído	-
ALEX GRIEBLER	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 0020685-28.2019.5.04.0001, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
DORIVAL DIAS	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 1000368-04.2020.5.02.0715, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
THIAGO FARIAS DE FRANÇA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 0001141-80.2019.5.09.0303, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
ESTEBAN ANTONIO YANTANI CARVAJAL	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 0001156-49.2019.5.09.0303, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
GABRIELA RODRIGUES	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 1000417-57.2020.5.02.0711, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
ULY SABOTO	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação dos cálculos. RT nº 0000103-96.2020.5.09.0303	Ilíquido	Trabalhista
JOEL BENVINDO DE SOUZA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 192.189,56	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária RT nº 1000595-21.2020.5.02.0706, contudo não houve a homologação do cálculo. RT nº 1001242-79.2021.5.02.0706	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 19.218,96	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária RT nº 1000595-21.2020.5.02.0706, contudo não houve a homologação do cálculo. RT nº 1001242-79.2021.5.02.0706	Rejeitado	-
RENATA GRUMAN	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 1000393-08.2020.5.02.0718, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
MARIO EUGENIO FERREIRA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 17.797,00	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001434-43.2020.5.02.0707, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 1.779,70	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001434-43.2020.5.02.0707, contudo não houve a homologação do cálculo	Rejeitado	-
ROBERTO GIANOTTI	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não há sentença reconhecendo a responsabilidade solidária da Recuperanda na RT nº 1000471-11.2020.5.02.0715, que se encontra em fase conhecimento com audiência designada para 22.06.2022.	Excluído	-
VITOR MEDEIROS DE SOUZA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 0000359-81.2020.5.09.0095, porém, os cálculos anteriormente homologados precisam ser readequados conforme acórdão. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
WOLGRAND DE SOIZA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 0100415-18.2020.5.01.0040, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
EDNO DE LIMA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído, processo extinto e arquivado desde abril de 2021 pela satisfação total da execução. Crédito excluído em relação à RT nº 0011201-60.2019.5.18.0013	Excluído	-
JOSE CARLOS SILVA FRANCISCO	Trabalhista	R$ 107.920,77	R$ 92.744,02	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1000269-55.2020.5.02.0708. Cálculo homologado.	R$ 91.276,60	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 9.274,40	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1000269-55.2020.5.02.0708. Cálculo homologado.	R$ 9.510,48	Trabalhista
MARCOS JOSE DIAS	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não foi proferida sentença reconhecendo a responsabilidade solidária da Recuperanda na RT de n° 0100443-72.2020.5.01.0076, que se encontra em fase de conhecimento.	Excluído	-
PATRICK CARLOS	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. Crédito excluído em relação à RT nº 0020746-35.2019.5.04.0017	Excluído	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 20:56 , sob o número WJMJ22404314947 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026019-34.2021.8.26.0602 e código C9FAD91.

NOME DO CREDOR	Classe (Recup.)	Valor (Recup.)	Valor Pleiteado pelo Credor	Resumo-Análise	Valor Apurado Credor (AJ)	Classe (AJ)
ADRIANO CHAGAS	Trabalhista	Ilíquido	R$ 234.060,46	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1000386-10.2020.5.02.0720, contudo não houve a homologação do cálculo. RT 100032-14.2022.5.02.0720.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 35.109,07	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1000386-10.2020.5.02.0720, contudo não houve a homologação do cálculo.RT 100032-14.2022.5.02.0720.	Rejeitado	-
RENATO DE ALMEIDA GARCIA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 195.321,46	Excluído. Rt de n° 1000257-32.2020.5.02.0323 em fase de conhecimento.	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 29.298,22	Rejeitado. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. RT 1000257-32.2020.5.02.0323	Rejeitado	-
FLAVIA OLIVEIRA DE ARAUJO	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 0000633-91.2019.5.05.0030, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
LEONARDO DUARTE DANATTO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. RT nº 0101773-02.2017.5.01.0241, não reconheceu a responsabilidade solidária da Recuperanda. Apesar da existência de recurso perante os tribunais superiores, a matéria não foi objeto de novo julgamento.	Excluído	-
PASCHOAL DOS SANTOS OLIVA	Trabalhista	R$ 33.433,10	-	Excluído. Reclamação Trabalhista nº 0100911-28.2017.5.01.0242, não reconheceu a responsabilidade solidária da Recuperanda. Apesar da existência de recurso perante os tribunais superiores, a matéria não foi objeto de novo julgamento.	Excluído	-
SIRON CAMPELO MARIZ	Trabalhista	R$ 40.087,72	-	Excluído. Reclamação Trabalhista nº 0100918-20.2017.5.01.0242, não reconheceu a responsabilidade solidária da Recuperanda. Apesar da existência de recurso perante os tribunais superiores, a matéria não foi objeto de novo julgamento.	Excluído	-
HEBERT BARBOSA ALMEIDA	Trabalhista	Ilíquido	-	Retificado. Cálculos homologados nos autos da ação n° 0101709-71.2019.5.01.0483	R$ 147.335,70	Trabalhista
ORLANDO FERREIRA CARDOSO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. A Recuperanda foi absolvida na sentença proferida na RT de n° 0100878-32.2017.5.01.0244	Excluído	-
JOSE ARNALDO ALVES DA SILVA	Trabalhista	R$ 32.790,71	-	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária da Recuperanda na RT nº 0100903-39.2017.5.01.0246. Cálculos atualizados em conformidade com RJ	R$ 30.585,47	Trabalhista
LUIZ CLAUDIO SOARES RIBEIRO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Houve absolvição da Recuperanda na sentença de mérito, não reconhecendo a sua responsabilidade solidária na RT de n° 0100924-12.2017.5.01.0247	Excluído	-
HUMBERTO BISPO DE SOUZA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. RT nº 0101215-24.2017.5.01.0243, não reconheceu a responsabilidade solidária da Recuperanda. Apesar da existência de recurso perante os tribunais superiores, a matéria não foi objeto de novo julgamento.	Excluído	-
DEBORA DE ALIMEIDA VLEIRA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, porém não há homologação dos calculos na RT de nº 1000779-53.2020.5.02.0713	Ilíquido	Trabalhista
LUCAS RIGUEIRAL DE CARVALHO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não há sentença reconhecendo a responsabilidade solidária da Recuperanda na RT de n° 0100746-37.2020.5.01.0060, que se encontra em fase de conhecimento.	Excluído	-
YANKA CORREIA DA FONSECA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 1000815-07.2020.5.02.0710, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
FERNANDA ALVES DE ARAUJO FERREIRA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 28.048,50	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1000919-96.2020.5.02.0710. Cálculo homologado.	R$ 27.300,50	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 1.402,42	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1000919-96.2020.5.02.0710. Cálculo homologado.	R$ 1.407,18	Trabalhista
VICTOR HUGO BRAGA CARVALHO DE AQUINO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. Crédito excluído em relação à RT n° 0100732-08.2020.5.01.0075	Excluído	-
RAYANE FLORENTINO	**Trabalhista**	Ilíquido	-	Excluido, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT 1000686-14.2020.5.02.0706. Encontra-se em sede recursal, sem julgamento até o presente o momento.	Excluído	-
MARIANA DA SILVA VIANA	Trabalhista	Ilíquido	-	Retificado. Responsabildiade reconhecida, cálculos homolgados na RT n° 1001284-96.2019.5.02.0707	R$ 29.425,41	Trabalhista
WILIAN ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida, porém, ainda sem liquidação de sentença. RT n° 1000976-14.2020.5.02.0711	Ilíquido	Trabalhista
LEANDRO DE CARVALHO DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. Crédito excluído em relação à RT nº 0000657-77.2020.5.10.0020	Excluído	-
SAMIR MACHADO DE OLIVEIRA FILHO	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida, porém, ainda sem liquidação de sentença. RT n° 1001073-17.2020.5.02.0710	Ilíquido	Trabalhista
WALKIRIA HYPOLITO	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida, porém, ainda sem liquidação de sentença em relação à RT n° 1000983-15.2020.5.02.0708	Ilíquido	Trabalhista
KELLY PRISCILA DA SILVA MADALOZZO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 49.485,06	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1000630-72.2020.5.02.0708. Cálculo homologado.	R$ 47.382,92	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 4.324,77	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1000630-72.2020.5.02.0708. Cálculo homologado.	R$ 4.434,86	Trabalhista
ANTONIO DA SILVA CARDOSO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 262.561,32	Excluído. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento RT nº 0100704-31.2020.5.01.0078	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 39.384,20	Rejeitado. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento RT nº 0100704-31.2020.5.01.0078	Rejeitado	-
AUGUSTO DIAS NOGUEIRA NETO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. RT n° 0020756-12.2020.5.04.0028 em fase de conhecimento	Excluído	-
POLYANA TAISA RODRIGUES	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida, porém, ainda sem liquidação de sentença em relação à RT n° 1001094-63.2020.5.02.0719	Ilíquido	Trabalhista
FELIPE RAFAEL ARAUJO DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 57.693,96	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001004-06.2020.5.02.0703 , contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 2.884,70	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001004-06.2020.5.02.0703, contudo não houve a homologação do cálculo	Rejeitado	-
DANIELA CORSINI TORTOLI	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantida. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 1001041-09.2020.5.02.0711 . Cálculos não homologados.	Ilíquido	Trabalhista
JOSE SILVA DE OLIVEIRA	Trabalhista	R$ 78.572,01	-	Excluido, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT 1000686-14.2020.5.02.0706. Trânsito em julgado em 26.01.2021	Excluído	-
LUCAS FONSECA GUIMARÃES	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. RT de n° 1001111-96.2020.5.02.0720 em fase de conhecimento. Audiência designada para 11/05/2022.	Excluído	-
IGOR WILSON FAGUNDES DE OLIVIERA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária da Recuperanda na sentença proferida na RT de n° 1001088-13.2020.5.02.0701, contudo sem ser dado inicio a fase de líquidaçãod e sentença.	Ilíquido	Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 20:56 , sob o número WJMJ22404314947 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026019-34.2021.8.26.0602 e código C9FAD91.

NOME DO CREDOR	Classe (Recup.)	Valor (Recup.)	Valor Pleiteado pelo Credor	Resumo-Análise	Valor Apurado Credor (AJ)	Classe (AJ)
FRANCISCO CLAUDIO ALVES DE LIMA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária da Recuperanda no acórdão proferido nos autos da RT n° 1000203-75.2020.5.02.0708	Excluído	-
VICTOR HUGO BRAGA CARVALHO DE AQUINO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. Crédito excluído em relação à RT n° 0100732-08.2020.5.01.0075	Excluído	-
RICARDO WEBER	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida, porém, ainda sem liquidação de sentença. RT de n° 1001220-43.2020.5.02.0710	Ilíquido	Trabalhista
THIAGO ZAQUI FERREIRA DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 26.666,02	Excluído, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT nº 1001134-57.2020.5.02.0715,	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 1.333,30	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT nº 1001134-57.2020.5.02.0715	Rejeitado	-
ANDREA DANTAS DE MORAES	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído, processo extinto e arquivado desde novembro de 2021 pela satisfação total da execução. Crédito excluído em relação à RT nº 0010844-71.2019.5.18.0016	Excluído	-
APOLONIO BERNADOTTE	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento, audiência designada para 30/06/2022. Crédito excluído em relação à RT n° 0100773-51.2020.5.01.0082,	Excluído	-
ALOYSIO LEMOS CAVALCANTI DE CASTRO NETO	Trabalhista	R$ 147.986,50	R$ 192.170,30	Excluído, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária na RT nº 1001984-49.2017.5.02.0317	Excluído	-
MARCIA ADRIANE	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. Crédito excluído em relação à RT nº 0020601-09.2020.5.04.0028	Excluído	-
ANTONIA APARECIDA VASCONCELOS BEZERRA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 21.541,40	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001348-63.2020.5.02.0710. Cálculo homologado.	R$ 19.184,94	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 1.077,07	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001348-63.2020.5.02.0710. Cálculo homologado	R$ 987,73	Trabalhista
MICHEL DUARTE DE OLIVIERA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 1001056-87.2020.5.02.0707, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
ANGELA CRISTINA MARCONDES	Trabalhista	Ilíquido	R$ 222.333,96	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado e atualizado até a data do pedido de RJ (RT nº 1001037-35.2021.5.02.0711)	R$ 213.923,32	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 10.697,89	Acolhido. Crédito decorrente de honorários sucumbenciais (RT nº 1001037-35.2021.5.02.0711). Cálculo homologado e atualizado até a data da RJ.	R$ 10.696,16	Trabalhista
THIAGO LEMOS DE MACEDO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não há sentença condenatória condenando a Recuperanda em responsabilidade solidária na RT de n° 0100711-61.2019.5.01.0012 que se encontra em fase de conhecimento.	Excluído	-
WAGNER COUTO CUNHA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 206.618,61	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001434-43.2020.5.02.0707, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 30.992,79	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1001434-43.2020.5.02.0707, contudo não houve a homologação do cálculo	Rejeitado	-
CAROLINA ANDREA MADRID	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida, porem sem a homologação dos cálculos na RT de n° 1000080-52.2021.5.02.0705	Ilíquido	Trabalhista
ALEXANDRE DE ANDRADE JUNIOR	Trabalhista	Ilíquido	R$ 146.779,84	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT nº 1000093-33.2021.5.02.0711, contudo não houve a homologação do cálculo.	Ilíquido	Trabalhista
MONICA CRISTINA FRIOLI BILHERBECK AMORIM	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida, contudo, sem a homologação dos cálculos na RT de n° 1001454-25.2020.5.02.0710	Ilíquido	Trabalhista
SERGIO AUGUSTO GOMES CANINEO	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida, porém, ainda sem liquidação de sentença.RT n ° 1001422-08.2020.5.02.0714	Ilíquido	Trabalhista
MARCELA PESSOA COELHO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não há sentença condenatória reconhecendo a responsabilidade solidária da Recuperanda na RT de n° 0101020-22.2020.5.01.0053 que se encontra em fase de conhecimento.	Excluído	-
RENATA GOMES LOURENÇO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 158.485,80	Excluído. Rt de n° 1000191-27.2021.5.02.0708 em fase de conhecimento.	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 23.772,87	Rejeitado. Reclamação trabalhista em fase de conhecimento. RT 1000191-27.2021.5.02.0708	Rejeitado	-
ANDERSON RAMOS LIMA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Resposanbilidade solidariedade reconhecida, porem sem cálculos homologados (RT nº 1001780-28.2019.5.02.0707).	Ilíquido	Trabalhista
SHIRLEY SANTOS MUNIZ	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não há sentença condenatória reconhecendo a responsabilidade solidária da Recuperanda, a RT n° 0021002-45.2019.5.04.0027, se encontra em fase de conhecimento.	Excluído	-
DENISE DE ALMEIDA BORGES	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não há sentença condenatória, reconhecendo a existência de grupo econômico, a RT de nº 1000971-19.2020.5.02.0023, se encontra em fase de conhecimento com audiência designada para 25.03.2022.	Excluído	-
MARLENE LUZIA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 28.699,05	Retificado. Crédito decorrente da RT nº 1000196 52.2021.5.02.0707, em que houve reconhecimento da responsabildiade da recuperanda. Valores liquidados em sede de cumprimento provisório de sentença e posicionados, neste ato, até a data do pedido de RJ.	R$ 26.105,65	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 1.434,95	Acolhido. Decorrente de honorários sucumbenciais referentes à RT nº 1000196 52.2021.5.02.0707, em que houve reconhecimento da responsabildiade da recuperanda. Valores liquidados em sede de cumprimento provisório de sentença e posicionados, neste ato, até a data do pedido de RJ.	R$ 1.427,47	Trabalhista
BARBARA CRISTINA SOUZA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Houve absolvição da Recuperanda na sentença de mérito, não reconhecendo a sua responsabilidade solidária na RT de n° 1000272-52.2021.5.02.0715	Excluído	-
ANTONIO VNICIUS	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não hovue a homologação dos cálculos na RT de n° 1000376-80.2021.5.02.0703	Ilíquido	Trabalhista
YURI ALVES	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, senten proferida em 24.02.2022, não houve até o momento homologação dos cálculos na RT de nº 1000363-66.2021.5.02.0708	Ilíquido	Trabalhista
CARINA DE ALBUQUERQUE	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não há sentença condenatória reconhecendo a existência de grupo econômico, a RT de n° 1000354-80.2021.5.02.0716, se encontra em fase de conhecimento.	Excluído	-
HILTON MARANHO PINTO LAPA NETO	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação dos cálculos na RT de n° 1000346-36.2021.5.02.0706	Ilíquido	Trabalhista
JENIFER STHEPHANI SANTANA MIMORIA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não há sentença condenatória reconhecendo a existência de grupo econômico, a RT de n° 1000578-51.2021.5.02.0705, se encontra em fase de conhecimento.	Excluído	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 20:56 , sob o número WJMJ22404314947 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026019-34.2021.8.26.0602 e código C9FAD91.

NOME DO CREDOR	Classe (Recup.)	Valor (Recup.)	Valor Pleiteado pelo Credor	Resumo-Análise	Valor Apurado Credor (AJ)	Classe (AJ)
ITAMAR DOS SANTOS ALMEIDA	Trabalhista	R$ 91.392,63	-	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária na RT 0002200-72.2010.5.15.0135. Cálculos homologados e posicionados para a data do pedido de RJ.	R$ 93.284,75	Trabalhista
IURY MATOS BARBOSA	Trabalhista	R$ 368.938,61	-	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária da Recuperanda, cálculos homologados e valores atualizados em conformidade com LRJ. RT nº 0100689-16.2017.5.01.0483	R$ 362.761,32	Trabalhista
PEDRO KANIA LENZI	Trabalhista	R$ 242.559,21	-	Excluido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº RT nº 1000804-97.2019.5.02.0714, entretanto o credor declarou via -email que não pretende prosseguir com a habilitação nos autos da RJ.	Excluído	-
JULIANE MIRANDA DA SILVA	Trabalhista	R$ 68.083,10	-	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária da Recuperanda, cálculos homologados na RT 1000614-70.2019.5.02.0703	R$ 89.871,04	Trabalhista
ROBERTA DA SILVA MAFRA	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não foi proferida sentença reconhecendo a responsabilidade solidária da Recuperanda até o momento, a RT de n° 1000558-51.2021.5.02.0708 se encontra em fase de alegações finais.	Excluído	-
LUCAS APARECIDO DOS SANTOS	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido.Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação dos cálculos RT de n° 1000557-36.2021.5.02.0718	Ilíquido	Trabalhista
EDUARDO AZEREDO DA FONTOUR	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação dos cálculos na RT de n° 1000533-53.2021.5.02.0703	Ilíquido	Trabalhista
RODRIGO LEME FERRO GIANCATERIN	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação dos cálculos na RT de n° 1000529-83.2021.5.02.0713	Ilíquido	Trabalhista
BARBARA CAROLINE NERY	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 1000526-19.2021.5.02.0717, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
CHARLES ANDRIEL THEISEN	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não foi reconhecida a responsabilidade solidária da Recuperanda na RT n° 1000513-53.2021.5.02.0706	Excluído	-
RENAN MONTEIRO POJO	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária da Recuperanda na RT de n° 1000499-81.2021.5.02.0702, contudo não foi dado inicio a fase de cumprimento de sentença.	Ilíquido	Trabalhista
GUILHERME DUQUE DE FARIAS NETO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não condenação da Recuperanda, os autos da RT n° 0000193-29.2021.5.13.0022 se encontram conclusos para julgamento desde 26/01/2022.	Excluído	-
RODRIGO OLIVEIRA MONTEIRO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. RT n° 0101384-61.2019.5.01.0042, extinta sem resolução de mérito em 02.08.2021, transitada em julgado em 16/08/2021.	Excluído	-
DANIEL DJONATHA CUSTODIO	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Responsabilidade solidária reconhecida na RT nº 0000218-96.2020.5.09.0892, porém, ainda sem liquidação de sentença. Mantido para constar como ilíquido	Ilíquido	Trabalhista
EUCLIDES DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 167.314,94	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo. RT nº 1000364-63.2021.5.02.0316	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 8.365,75	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo. RT nº 1000364-63.2021.5.02.0316	Rejeitado	-
ARGEMIRO SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	Ilíquido	R$ 204.426,97	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado. RT nº 1000212-92.2019.5.02.0701	R$ 247.463,68	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 20.442,70	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado. RT nº 1000212-92.2019.5.02.0701	R$ 26.045,23	Trabalhista
NIRTO ALEXANDRE BERNARDES DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 139.207,33	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo. RT nº 1000594-87.2021.5.02.0710	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 13.920,73	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo. RT nº 1000594-87.2021.5.02.0710	Rejeitado	-
DANIEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não há sentença reconhecendo a responsabilidade solidária da Recuperanda na RT n° 0100320-82.2021.5.01.0062, que se encontra em fase de conhecimento.	Excluído	-
ANDRE VIEIRA CAPUTO	Trabalhista	R$ 302.465,65	-	Excluido, credor informou que não possui interesse em habilitar o seu crédito nos autos da RJ. RT nº 1000246-21.2020.5.02.0705	Excluído	-
RENATA MARIA JOIA DE MELO	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo falta a homologação dos cálculos na RT de n° 1000576-81.2021.5.02.0705	Ilíquido	Trabalhista
SHIRLENE LILIBETH	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. Não há sentença reconhecendo a responsabilidade solidária da Recuperanda na RT de n° 1000634-96.2021.5.02.0701, que se encontra em fase de conhecimento.	Excluído	-
ANDRE LUIS DA SILVA SARACHO	Trabalhista	R$ 28.671,95	-	Retificado. Responsabilidade solidária reconhecida em sede de execução de sentença. Cálculos homologados e atualizamos até a data da RJ. RT nº 0101329-95.2019.5.01.0047	R$ 31.045,38	Trabalhista
JOSE LUIZ DE ANDRADE NETO	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído. RT nº 0001284-82.2010.5.02.0011, não reconheceu a formação de grupo econômico envolvendo a Recuperanda.	Excluído	-
JOAO ALFREDO SA SANTUCCI	Trabalhista	Ilíquido	-	Excluído, credor declarou que não possui interesse em habilitar seu crédito na RJ. Rt nº 1000803-15.2019.5.02.0714	Excluído	-
AGUINALDO CHAGAS ROSA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 377.693,52	Excluído. Responsabilidade solidaria afastada em 2º Instância na RT nº 1001093-30.2019.5.02.0714	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 37.769,35	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária. RT nº 1001093-30.2019.5.02.0714	Rejeitado	-
ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 420.604,56	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado e posicionado para a data do pedido de recuperação judicial. RT nº 1000594-12.2020.5.02.0714	R$ 328.966,57	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 21.030,22	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária. Cálculo homologado e posicionado para a data do pedido de recuperação judicial. RT nº 1000594-12.2020.5.02.0714	R$ 21.678,77	Trabalhista
FABIO FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a rensabilidade solidária da Recuperanda na RT n° 1001188-84.2019.5.02.0706, contudo não houve inicio a fase de liquidação de sentença.	Ilíquido	Trabalhista
HENRIQUE GOMES DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 724.023,45	Excluído, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária RT nº 1000788-36.2020.5.02.0706	Excluído	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 63.214,81	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária RT nº 1000788-36.2020.5.02.0706	Rejeitado	-
JUAREZ LACERDA DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a rensabilidade solidária da Recuperanda na RT n° 1001454-56.2019.5.02.0711, contudo não houve inicio a fase de liquidação de sentença.	Ilíquido	Trabalhista
PATRICIA LIMA BORGES SAMPAIO	Trabalhista	Ilíquido	-	Mantido. Reconhecida a rensabilidade solidária da Recuperanda na RT n° 1001262-29.2019.5.02.0710 , contudo não houve inicio a fase de liquidação de sentença.	Ilíquido	Trabalhista
RENE MIRANDA DE OLIVEIRA	Trabalhista	R$ 134.101,49	R$ 174.101,06	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária RT nº 1001339-38.2019.5.02.0710, Cálculos homologados RT nº 1000785-35.2021.5.02.0710.	R$ 128.187,73	Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 20:56 , sob o número WJMJ22404314947 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026019-34.2021.8.26.0602 e código C9FAD91.

NOME DO CREDOR	Classe (Recup.)	Valor (Recup.)	Valor Pleiteado pelo Credor	Resumo-Análise	Valor Apurado Credor (AJ)	Classe (AJ)
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 8.705,05	Acolhido. Reconhecida a responsabilidade solidária RT nº 1001339-38.2019.5.02.0710, Cálculos homologados RT nº 1000785-35.2021.5.02.0710.	R$ 6.518,33	Trabalhista
RENILDO LIMA DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 285.253,97	Mantido. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo. RT nº 1001637-54.2019.5.02.0702	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 28.525,40	Rejeitado. Reconhecida a responsabilidade solidária, contudo não houve a homologação do cálculo. RT nº 1001637-54.2019.5.02.0702	Rejeitado	-
VANESSA DE LIMA DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 132.476,25	Mantido. Execução Provisória nº 1000267-30.2021.5.02.0715 em que não houve homologação dos cálculos.	Ilíquido	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 13.247,25	Rejeitado. Execução Provisória nº 1000267-30.2021.5.02.0715 em que não houve homologação dos cálculos.	Rejeitado	-
WILLIAM DA SILVA ARAÚJO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 524.008,90	Retificado. Reconhecida a rensabilidade solidária da Recuperanda na RT n°1001027-59.2019.5.02.0711, cálculos homologados e posicionados para a data do pedido de RJ.	R$ 588.410,44	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	-	R$ 52.400,89	Acolhido. Crédito decorrente de honorários sucumbenciais na RT n°1001027-59.2019.5.02.0711, cálculos homologados e posicionados para a data do pedido de RJ.	R$ 65.454,92	Trabalhista
JOÃO RICARDO LISSO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 448.625,11	Retificado. Responsabilidade solidária reconhecida. Cálculo homolgado na RT sob nº 1000669-37.2018.5.02.0709. Valor posicionado para a data do pedido de recuperação judicial.	R$ 460.383,62	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 44.862,51	Acolhido. Crédito decorrente de honorários sucumbenciais (RT nº 1000669-37.2018.5.02.0709). Valor liquidado e posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 50.231,06	Trabalhista
LINDOLFO GONÇALVES RIBEIRO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 51.070,58	Retificado. Reconhecida a responsabilidade solidária (RT nº 1000903-20.2021.5.02.0707). Cálculo homologado e posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 47.530,35	Trabalhista
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 2.553,53	Acolhido. Crédito decorrente de honorários sucumbenciais (RT nº 1000903-20.2021.5.02.0707). Valor liquidado e posicionado para a data do pedido de RJ.	R$ 2.562,20	Trabalhista
LUIZ APARECIDO DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 210.186,72	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária. RT nº 1001165-35.2019.5.02.0708	Rejeitado	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 10.509,34	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária. RT nº 1001165-35.2019.5.02.0708	Rejeitado	-
RAFAEL KUROKAWA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 53.536,63	Rejeitado, credor desistiu de prosseguir a ação em face da Recuperanda RT nº 1000407-06.2021.5.02.0702	Rejeitado	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 5.353,66	Rejeitado, credor desistiu de prosseguir a ação em face da Recuperanda RT nº 1000407-06.2021.5.02.0702	Rejeitado	-
RICHARD ANTHONI MACHADO FLUMINHAN	Trabalhista	Ilíquido	R$ 107.023,30	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária. RT nº 1000592-11.2021.5.02.0713	Rejeitado	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 10.702,33	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária. RT nº 1000592-11.2021.5.02.0713	Rejeitado	-
AMADEU GEREMIAS	Trabalhista	Ilíquido	R$ 207.493,89	Rejeitado. Não houve reconhecimento de responsabilidade da recuperanda em primeira instância, havendo recurso ordinário pendente. RT 1001050-61.2021.5.02.0702	Rejeitado	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 31.124,08	Rejeitado, não houve o reconhecimento da responsabilidade solidária da recuperanda, tampouco sua condenação em honorários. RT 1001050-61.2021.5.02.0702	Rejeitado	-
FERNANDA DIAS DE SOUZA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 47.018,74	Rejeitado, a RT 1000934-47.2020.5.02.0716 encontra-se na fase de conhecimento.	Rejeitado	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 7.052,81	Rejeitado, a RT 1000934-47.2020.5.02.0716 encontra-se na fase de conhecimento.	Rejeitado	-
FERNANDA LEMES	Trabalhista	Ilíquido	R$ 74.021,67	Rejeitado, a RT 1000317-89.2021.5.02.0704 encontra-se na fase de conhecimento.	Rejeitado	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 11.103,25	Rejeitado, a RT 1000317-89.2021.5.02.0704 encontra-se na fase de conhecimento.	Rejeitado	-
GERALDO WILKER DE OLIVEIRA DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 56.251,51	Rejeitado, a RT 1000950-67.2021.5.02.0715 encontra-se na fase de conhecimento.	Rejeitado	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 8.473,73	Rejeitado, a RT 1000950-67.2021.5.02.0715 encontra-se na fase de conhecimento.	Rejeitado	-
JANDERSON SANTOS DE ALMEIDA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 46.767,98	Rejeitado, a RT 0000290-48.2021.5.05.0023 encontra-se na fase de conhecimento.	Rejeitado	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 7.015,20	Rejeitado, a RT 0000290-48.2021.5.05.0023 encontra-se na fase de conhecimento.	Rejeitado	-
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	Trabalhista	Ilíquido	R$ 115.601,33	Rejeitado, a RT 0000187-20.2021.5.06.0021 encontra-se na fase de conhecimento.	Rejeitado	-
MARCIA DE JESUS CASIMIRO E LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGRÃO	Trabalhista	Ilíquido	R$ 17.340,20	Rejeitado, a RT 0000187-20.2021.5.06.0021 encontra-se na fase de conhecimento.	Rejeitado	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 20:56 , sob o número WJMJ22404314947 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026019-34.2021.8.26.0602 e código C9FAD91.